

CONVITE N.º 01/13 - de 11/04/2013

PROCESSO N.º 01/13

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas no dia 23 de abril de 2013, às 10 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, n.º 1.635 - Dracena-SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até as 10 horas do dia 23 de abril de 2013, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO :

1.1. CONVITE.

2. DA LEGISLACÃO:

1.2. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1.994, 9.032/95, de 28.4.1.995 e 9.648/98, de 27.5.1.998).

3. OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a compra de equipamentos de informática, por pessoa jurídica, conforme especificações: **04 computadores contendo as seguintes configurações mínimas:**
Gabinete com 1 collar traseiro; 1 collar na lateral e Áudio e USB frontais

Fonte de 500W reais, padrão ATX12V

Placa-mãe:

01 socket LGA1155
02 slots para DDR3 1333/1066 Mhz
01 slot para PCIe 2.0 x 16
02 slot para PCIe 2.0 x 1
01 slot para PCI
04 canais SATA 3 Gb/s
10 conexões (no mínimo) USB, sendo 4 portas no painel traseiro
Rede on-board (10/100/1000Mb/s)
Vídeo on-board
Áudio on-board com no mínimo 8 canais
Suporte HDMI com resolução máxima de 1920 por 1200/60 Hz

01 Processador:

cache inteligente de 6.0 MB
frequência do relógio de 3.00 GHz
4 núcleos e 4 threads
Tipo de memória: DDR3-1066/1333

**2 pentes de Memória Ram 4 GB Tipo e Clock DDR3 1333 MHZ
HD de, no mínimo, 500 GB, 7200 RPM e interface SATA III**

Gravador de CD/DVD

Teclado

Mouse óptico

Monitor LCD, de no mínimo, 18,5"

Sistema Operacional Windows 7 Ultimate OEM

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas deverão ser expressas em moeda corrente, em uma via datilografadas em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total, especificando o preço a ser cobrado pelos equipamentos.

4.2. Além do preço, as propostas deverão conter:

4.2.1. Dados pessoais completos do representante da empresa responsável pela assinatura do Contrato;

4.2.2. Preço total do item;

4.2.3. Prospectos para melhor esclarecimento dos programas cotados;

4.2.4. Prazo de entrega;

4.2.5. Prazo de validade da proposta;

4.2.6. Apresentada em envelope separado, contendo a seguinte expressão: **ENVELOPE N.^º 02 – PROPOSTA**

4.2.7. O licitante poderá mandar sua proposta por um representante legal, designado por procuração, com firma reconhecida em tabelião, identificando-se mediante a Carteira de Identidade;

4.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os preços praticados pelo mercado, serão desclassificadas;

4.2.9. Impostos, contribuições e encargos deverão ser indicados expressamente. A falta desta indicação será entendida, para todos os fins, como inclusos no preço ofertado;

4.2.10. Como são equipamentos, deverá estabelecer a marca bem como o modelo, sendo de preferência a apresentação de catálogo ou prospecto;

4.2.11. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido convocação para contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos;

4.3. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;

b) as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório, incompatível com os preços de mercado;

4.3.1. A Câmara Municipal de Dracena não aceitará pedidos de reajustamento de preços ou de anulação de proposta, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta;

4.3.2. Será facultado ao responsável pelo acompanhamento do processo licitatório a solicitação de informações adicionais relativas ao referido processo.

5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

5.2.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Em consórcio;

b) Sob processo de falência ou concordata;

c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.^º 8.666/93.

5.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.4. Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei n. 123/06 e na Lei Complementar Municipal n. 331/10, de 7.10.2010.

5.5. As empresas do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos, com a seguinte expressão: **ENVELOPE N.^º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

6.2. Habilidade Jurídica – Contrato Social e documentos pessoais do proprietário (artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

6.3. Economia Financeira:

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartório Distribuidor);

6.4. Regularidade Fiscal:

a) - CNPJ;

b) - DECA – Declaração Cadastral – (Inscrição na Fazenda Estadual);

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);

e) - FGTS – Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);

f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

i) - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no **subitem 5.4**

i.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e artigos 32 e 33 da Lei Complementar Municipal 331/2010, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

i.2. Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 4 dias úteis, cujo termo corresponderá o momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a contratação, ou revogar a licitação.

Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação.

7. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 dias úteis, a partir da assinatura do contrato e, deverão ser entregues na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, Centro, em Dracena/SP.

7.2. A garantia do produto deverá ser de 12 meses.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do material, acompanhado de nota fiscal eletrônica.

9. DA DOTAÇÃO DA DESPESA:

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.031.0011.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

10. DO JULGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal poderá, a seu critério, suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas e, ainda, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

10.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de “MENOR PREÇO”.

10.3. De acordo com o artigo 45, § 2^a da Lei 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Nº 8.666/93, bem como à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta.

11.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do Contrato, sujeitará o (a) Contratado (a) às penalidades supramencionadas, bem como às constantes do Contrato (Anexo II) e às demais cominações previstas em Lei.

12. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

12.1. – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2013

PROCESSO N.º 001/2013

ENCERRAMENTO: 23/04/2013 – ÀS 10 horas

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2013

PROCESSO N.º 001/2013

ENCERRAMENTO: 23/04/2013 – ÀS 10 horas

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

12.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O só fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

13.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

13.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

13.4. O foro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

13.5. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 11 de abril de 2013.

**Moisés Antonio de Lima
= Presidente =**